



**Prefeitura de
São Vicente do Sul**
A Terra doce do centro-oeste gaúcho



*Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Compras e Licitações*

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2014

I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

III - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 10150 0057 2014 0095

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

V - TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM, Sistema de Registro de Preços.

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentadosul.rs.gov.br link editais de licitação, Site www.cidadecompras.com.br e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antonio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes.

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: De sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogado até a vigência da Ata de Registro de Preços.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: **08/08/2014 Horário: 09 horas** (horário de Brasília);

Local: Sala 210, Setor de licitações;

Endereço: Rua General João Antonio nº 1305 Bairro Centro CEP: 97420.000

Cidade: São Vicente do Sul - RS.

X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Das 9 às 14 horas na rua Gal João Antonio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 ou pelo telefone (55) 3257.2897, e e-mail: licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br



XI - ÍNDICE DO EDITAL:

Data e horário para abertura (página 3);

1. Do objeto (página 3);
2. Da apresentação dos envelopes (páginas 3 e 4);
3. Da representação e do credenciamento (páginas 4 e 5);
4. Do recebimento e abertura dos envelopes (página 5);
5. Proposta de preço (páginas 5 e 6);
6. Do julgamento das propostas (páginas 6 à 8);
7. Da habilitação (páginas 8 à 10);
8. Da adjudicação (páginas 10 e 11);
9. Dos recursos administrativos (página 11);
10. Da vigência e prazo para assinatura do contrato (páginas 11 e 12);
11. Da entrega e do prazo (página 12);
12. Do pagamento (páginas 12 e 13);
13. Das penalidades (páginas 13 e 14);
14. Das obrigações e responsabilidades (página 14);
15. Da rescisão de contrato (página 14);
16. Da fiscalização (página 14);
17. Das disposições gerais (páginas 14 à 16).

XIII - PUBLICAÇÕES:

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em ____/____/2014

Jornal _____ em ____/____/2014

Site www.saovicentedosul.rs.gov.br em ____/____/2014

Site www.cidadecompras.com.br em ____/____/2014.

RENATO SEVERO ELESBÃO
DIRETOR GERAL DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 041/2013



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0057 2014 0095
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 045/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**“EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS PERMANENTES”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do dia **08 DE AGOSTO DE 2014**, na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antonio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 006/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, visando à contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Lei Federal n.º 10.520-2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666-1993 e suas alterações posteriores, bem como pelos Decretos Municipais nº 162/2005 e 103/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para uso na Creche Cristo Educador, Escola de Educação Infantil Tio Patinhas, Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, conforme Modelo de Proposta de Preço - Anexo I do presente edital;

1.2. A quantidade do objeto licitado foi estimada para o período de 12 (doze) meses, e será solicitada conforme a demanda do Município.

1.3. Os móveis deverão ser entregues montados e instalados em local indicado pelo município.

1.4. Para eletro-eletrônicos apresentar juntamente com a proposta, folder, ou catálogo, ou prospecto contendo a descrição mínima exigida na presente licitação.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **nº 1** e **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição:



AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
EDITAL DE PREGÃO Nº 045/2014
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
EDITAL DE PREGÃO Nº 045/2014
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

- a)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** registro comercial, se empresa individual.

3.3.2 se representada por procurador, deverá apresentar:

- a)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Parágrafo 1º: Em ambos os casos (subitens “a” e “b”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Parágrafo 2º: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no ANEXO III deste edital.

3.5.1. As cooperativas que auferiram no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme modelo no ANEXO III deste edital.

3.6. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo ANEXO VI deste edital.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA** e **02 – DOCUMENTAÇÃO**;

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito participação de nenhum licitante retardatário;

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

4.3.1. Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser elaborada na forma do ANEXO I do presente edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias,

5.2. Apresentada em folhas timbradas com a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.2.1. Razão social da empresa;

5.2.2. Proposta financeira para cada item, indicado em moeda nacional, com preço unitário e total e descrição completa do objeto ofertado. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, conforme descritivo no ANEXO I deste edital.



Observação 1 - Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2 - O valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, não poderá exceder ao valor indicado no Anexo I - Proposta de Preço do presente edital.

3. Para eletro-eletrônicos apresentar juntamente com a proposta, folder, ou catálogo, ou prospecto contendo a descrição mínima exigida na presente licitação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 13.4, alínea “e” deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

6.13.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2. Contiverem opções de preços alternativos;

6.13.3. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.13.4. Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.13.5. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

6.16.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.16.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar os licitantes presentes no mesmo ato.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO II, e Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital ANEXO V do presente edital.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** Registro comercial no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Caso os documentos exigidos no item 7.1.2 alíneas “b” até “e”, tenham sido apresentados no credenciamento, os mesmos ficam dispensados de apresentação no envelope nº 2-DOCUMENTAÇÃO.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;



7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do artigo 30 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, com comprovação de fornecimento, no território nacional, comprovando boa qualidade dos serviços prestados;

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AT}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação 1: Os índices previstos no Item 7.1.6. Letra “a”, poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido, de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

Observação 2: Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- OU, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

Observação 3: Os documentos relativos ao item 7.1.6. Letra “a”, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.



b) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante;

7.2. Para as licitantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DA VIGÊNCIA E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1. A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado até o vencimento da Ata de Registro de Preços;

10.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital;

10.3. Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

10.5. No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

10.6. A cada renovação de contrato, se necessário, será concedido reajuste pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que o reajuste esteja dentro do preço praticado no mercado.

11 – DA ENTREGA E DO PRAZO:

11.1. A entrega provisória do objeto licitado será feita de forma parcelada, após a assinatura de contrato, e emissão de nota de empenho;

11.2. A entrega definitiva será efetuada logo após a entrega provisória, mediante a fiscalização efetuada por servidor nomeado para tal, que realizará a conferência do objeto licitado de acordo com a descrição do presente edital, através da assinatura na nota fiscal;

11.3. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias em até 03 (três) dias, após a comunicação verbal e/ou por escrito, feita pelo servidor municipal designado para tal, sem ônus para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital;

11.4. Juntamente com a nota de empenho será indicado pela Secretaria Municipal de Educação, o local onde deverá ser montado e instalado o objeto licitado;

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do mesmo, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável pelo recebimento designado para tal, desde que não haja impedimento legal.

12.2. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

12.3.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

12.4. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:



12.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

12.4.2. Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

12.4.3. A requerimento do Licitante Vencedor, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.6. As despesas decorrentes deste processo licitatório serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão – Secretaria Municipal de Educação

06.02.12.361.00123.2.024 (663) Manut Ensino Básico FUNDEB - Equip e Material Permanente;

06.01.12.361.00046.2.019(1035) Manut Ativ Secr Mun Educ GESTÃO–Equip Mat Permanente;

06.03.12.361.00123.2.022(1038) Manut e Desenv do Ensino MDE – Equip e Mat Permanente;

06.05.12.365.00123.1.079(1054) Manut Educ Infantil Salário Educ–Equip e Mat Permanente.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo licitante vencedor na prestação do serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para prestação de serviço, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

13.4.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

13.4.3. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

13.4.4. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

13.4.5. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

13.4.6. Comportamento inidôneo;

13.4.7. Cometimento de fraude fiscal;

13.4.8. Fraudar a execução do contrato;

13.4.9. Falhar na execução do contrato.



13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE comprometem-se a cumprir as obrigações relacionadas na CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, constantes na MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV deste Edital.

15. DA RESCISÃO DE CONTRATO

15.1. São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

15.3. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato oriundo do presente processo licitatório será fiscalizada por servidor municipal designado para tal;

16.2. O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Procuradoria Jurídica Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na Rua General João Antonio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, pelo e-mail: licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br ou pelo telefone 55.3257.2897, no

horário compreendido entre às 08.00h e 14.00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes.

17.2. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

17.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

17.8. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.2 ao 7.1.6 , serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

17.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO II – Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO III – Modelo Declaração enquadramento cfe. Art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII - Termo de Referência.



17.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

17.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

17.15. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 28 de julho de 2014.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Edital examinado e aprovado ____-____-____.

Rosa Maria P. Pedroso
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/RS Nº 82.156



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0057 2014 0095
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 045/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

Prezados Senhores,

A Empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP: _____, Cidade de _____, - UF: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Presencial nº 025/2014, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA E/OU MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO, com fio nylon, sistema fixa-cabo, tensão de 220V, peso de no mínimo 1,67 Kg, dimensões aproximadas 80 X 25 X 76 Cm, diâmetro de corte de no mínimo 23cm, com certificado INMETRO e com garantia de no mínimo 12 meses;	5	Unidade		203,27	1016,35
2	ARMÁRIO AÉREO, contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18 mm na estrutura e MDF 15 mm nas portas na cor branca textura, ambos revestidos industrialmente nas duas faces, c/tampas inferior e superior c/bordas de 36 mm de espessura, tendo 01 prateleira ajustáveis, c/03 portas, puxadores cromados; armário medindo 0,55m x 1,20m x 0,285m (A x C x L);	3	Unidade		463,84	1391,52
3	ARMÁRIO ALTO ABERTO, contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18 mm na estrutura na cor branca textura, revestidos industrialmente nas duas faces, c/tampas inferior e superior com bordas de 36 mm de espessura, tendo 06 prateleiras ajustáveis, pés de alumínio de 10 cm; armário medindo 1,60m x 0,80m x 0,50m (A x C x L);	2	Unidade		763,33	1526,66
4	ARMÁRIO ALTO MISTO, contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18 mm na estrutura e MDF 15 mm nas portas na cor branca textura, ambos revestidos industrialmente nas duas faces, c/tampas inferior e superior c/bordas de 36 mm de espessura, tendo 05 prateleiras ajustáveis, c/02 portas na parte superior do móvel, puxadores cromados, pés de alumínio de 10 cm; armário medindo 1,60m x 0,80m x 0,450m (A x C x L).	3	Unidade		893,33	2679,99
5	ARMÁRIO ALTO, contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18 mm na estrutura e MDF 15 mm nas portas na cor branca textura, ambos revestidos industrialmente nas duas faces, c/tampas inferior e superior com bordas de 36 mm de espessura, tendo 10 prateleiras ajustáveis, c/02 portas, chaves e puxadores cromados, pés de alumínio de 10 cm; armário medindo 1,85m x 1,04m x 0,40m (A x C x L);	3	Unidade		1575,00	4725,00
6	ARMÁRIO ESCOLAR, contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18 mm na estrutura e MDF 15 mm nas portas na cor branca textura, ambos revestidos industrialmente nas duas faces, c/tampas inferior e superior c/bordas de 36 mm de espessura, tendo 09 prateleiras ajustáveis, c/03 portas, chaves e puxadores cromados, pés de alumínio de 10 cm, armário medindo 2,00m x 1,40m x 0,45m (A x C x L);	5	Unidade		1183,33	5916,65



7	ARMÁRIO ESCOLAR, contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18 mm na estrutura e MDF 15 mm nas portas na cor branca textura, ambos revestidos industrialmente nas duas faces, c/tampas inferior e superior c/bordas de 36 mm de espessura, tendo 06 prateleiras ajustáveis, c/02 portas, chaves e puxadores cromados, pés de alumínio de 10 cm; armário medindo 1,60m x 0,80m x 0,50m (A x C x L);	8	Unidade		901,67	7213,36
8	ARMÁRIO PANELEIRO, contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18 mm na estrutura e MDF 15 mm nas portas na cor branca textura, ambos revestidos industrialmente nas duas faces, c/tampas inferior e superior c/bordas de 36 mm de espessura, tendo 04 prateleiras ajustáveis, c/03 portas, puxadores cromados, pés de alumínio de 10 cm; armário medindo 1,890m x 0,40m x 0,30m (A x C x L);	5	Unidade		770,12	3850,60
9	ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES, contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18 mm na cor branca, revestida industrialmente nas duas faces, com MDF 18 mm nas portas, revestida c/fórmica colorida, em ambas as portas subdivididas, c/tampas inferior e superior c/bordas de 36 mm de espessura, c/08 portas, chaves e puxadores cromados, pés de alumínio de 10 cm; armário medindo 1,78m x 0,84m x 0,43m (A x C x L);	5	Unidade		1500,00	7500,00
10	ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES, contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18 mm na cor branca, revestida industrialmente nas duas faces, com MDF 18 mm nas portas, revestida com fórmica colorida, em ambas as portas subdivididas, c/tampas inferior e superior c/bordas de 36 mm de espessura, c/09 portas, chaves e puxadores cromados, pés de alumínio de 10 cm; armário medindo 1,33m x 1,26m x 0,43m (A x C x L);	10	Unidade		1525,00	15250,00
11	ASPIRADOR DE PÓ, aspiração de sólidos e líquidos, com rodinhas, tensão de voltagem 220 V, Potência de 1200 W, comprimento do fio de energia de no mínimo 5 metros, dimensões aproximadas (AxLxC) 50X33X33cm, peso aproximado do produto de 5,7 Kg, garantia mínimo 12 meses;	5	Unidade		279,00	1395,00
12	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL com bateria, fonte adaptadora 110 VCA/220VCA, display de peso em LCD 05 dígitos de 15 mm de altura, display de preço/Kg em LCD 06 dígitos de 15 mm de altura, display de preço total em LCD 05 dígitos de 15 mm de altura, teclado selada c/múltiplas camadas plásticas, prato de aço inox 359mm (L) X 251 mm (P), prato tipo bandeja 440 mm (L) X 27 mm (A) X 304 mm (P), capacidade de pesagem 15 Kg, garantia mínima de 12 meses e Certificação do INMETRO;	7	Unidade		657,66	4603,62
13	BALCÃO COM PIA DE 02 CUBAS, contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18 mm na cor branca estrutura e MDF 15 mm nas portas e gavetas, ambos revestidos industrialmente nas duas faces, c/tampo inferior c/bordas de 36 mm de espessura, com 03 portas, coluna será preenchida c/03 gavetas c/trilhos deslizante telescópico, c/puxadores cromados, pés de alumínio de 10 cm; balcão medindo 1,60m x 0,51m x 0,67m (C x L x A);	3	Conjunto		1100,00	3300,00
14	BATEDEIRA ELÉTRICA, na cor branca ou preta, em plástico rígido e componentes elétricos, velocidade c/controle eletrônico de 12 velocidades, c/01 tigela em aço inox c/capacidade mínima de 3,5 litros, batedores em aço inox p/massas leves, pesadas e claras em neve, voltagem 220 V, potência de 500 W, dimensões aproximadas de 43 X 33 X 23 cm, garantia mínima de 12 meses;	7	Unidade		313,50	2194,50
15	BATEDEIRA INDUSTRIAL, capacidade de 06 litros, tamanho mínimo (LxAxP) 66X45X31cm, fabricada em chapa de aço c/pintura epóxi, sistema de troca de velocidades c/polia variadora permitindo a regulação de velocidade na parte externa da máquina através de volante p/evitar contato correias, c/tacho em aço inox, sistema de engrenagens helicoidais p/funcionamento silencioso, controle de velocidade progressiva, acompanha 01 batedor espiral, 01 batedor globo, 01 batedor raquete, 01 escorredor p/ingredientes e 01 tigela, bivolt, potência 1/4 CV, garantia mínima de 06 meses;	2	Unidade		1904,95	3809,90



16	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA, com assento e encosto reto, fabricada em espuma laminada de 30 mm, revestido em tecido ou courvim, encosto c/ regulagem de aproximação, base na cor preta, giratória c/ regulagem de altura, pés c/ capa protetora em polipropileno e 05 rodízios de nylon duplo, dimensões mínimas altura 420 mm encosto 250 X 370 mm e assento 390 X 420 mm;	20	Unidade		267,00	5340,00
17	CARRINHO DE BASE PLANA PARA TRANSPORTE DE CARGAS capacidade 150 KG, com estrutura confeccionada em aço carbono, com duas rodas pneumáticas;	1	Unidade		318,42	318,42
18	ESPRESSO DE FRUTAS, com jarra removível capacidade de 800 ml, 02 castanhas específicas, uma para limão e outra para laranja, na cor branca ou preta, potência 40 W, voltagem 220 V, dimensões aproximadas de (AxLxP) 22 X 16 X 21 Cm, garantia mínima de 12 meses;	7	Unidade		81,95	573,65
19	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L", contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18 mm na cor branca, revestido industrialmente nas duas faces, c/ tampo inferior c/ bordas de 36mm de espessura, estrutura em tubo de aço 3x5mm, c/ passagem p/ fiação, pintura em tinta epóxi-pó, tratamento antiferrugem e anticorrosão, dimensões 1,50m x 1,50m x 0,58m x 0,74m (C x C x L x A), gaveteiro volante, confeccionado em MDF 18 mm na cor branca, revestido industrialmente nas duas faces, c/ 03 gavetas, sendo 02 normais e 01 suporte p/ pasta suspensa, tampo c/ bordas de 36mm de espessura, corredeiras metálicas telescópica, fechadura em ambas gavetas, c/ puxadores cromados, dimensões 0,67m x 0,46m x 0,45m (A x C x L);	10	Conjunt o		1230,10	12301,00
20	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICRO ONDAS, em polipropileno, comporta até 04 mamadeiras, esteriliza de 02 a 06 minutos dependendo do Micro-ondas, com escova de mamadeira c/ ventosa, pinça e cesta removível, tampa abre do lado ao contrário p/ evitar queimaduras do vapor, alça resistente ao calor, permanece fria no micro-ondas, trincos que evitam aberturas acidentais, compacto e leve, garantia mínima de 03 meses;	1	Kit.		106,70	106,70
21	FORNO ELÉTRICO 42 LITROS, com espeto giratório e timer de 60 minutos, grade c/ 03 níveis de altura, termostato c/ controle automático entre 50 °C até 250 °C e grill dourador, funções esquentar e dourar alimentos, voltagem 220 V, potência 1800 W, consumo de 0,6 A (KW/h), na cor branca ou grafite, dimensões (AXLXP) 61X43X42 Cm, peso aproximado do produto 11,5 Kg, com manual de instruções e garantia mínima de 12 meses;	5	Unidade		435,66	2178,30
22	FORNO MICRO ONDAS 28 LITROS, com selo INMETRO, capacidade mínima 28 litros, dimensões internas: altura mínima de 200 mm, largura mínima de 300 mm, profundidade mínima de 300 mm, gabinete tipo monobloco em aço galvanizado revestido interno e externamente c/ pintura eletrostática em pó (epóxi/poliéster) na cor branca, c/ aberturas laterais e/ou superiores p/ ventilação do aparelho quando em uso, lâmpada interna de 15W a 25W, painel de controle digital c/ funções pré-programadas, porta c/ visor central, c/ puxador e/ou tecla de abertura, dispositivos e travas de segurança, sapatas plásticas, prato giratório em vidro, anel plástico rotativo c/ rodízios, dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis c/ a corrente de operação, plugue e cordão de alimentação c/ certificado do INMETRO, voltagem 220 , c/ manual de instruções e garantia mínima de 24 meses de cobertura integral do equipamento;	5	Unidade		497,34	2486,70
23	FREZZER HORIZONTAL, voltagem 220 V, congelador c/ selo do INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica/PROCEL portaria nº 20 de 01/02/2006, capacidade útil mínima de 300 litros, na cor branca, 02 portas, gaveta removível, interior de aço zincado c/ superfície lisa e cantos arredondados, base da unidade de refrigeração removível, dreno frontal, puxador ergonômico, tampa balanceada, isolamento de espuma reforçada (cicloisopentano), evaporador de cobre sem soldas, controle de temperatura por termostato, garantia mínima de 24 meses;	3	Unidade		1374,45	4123,35



24	FRUTEIRA EM INOX, com no mínimo 03 cestos (p/armazenagem de frutas, legumes e verduras) e um tampo superior, com rodízios p/facilitar o deslocamento, dimensões mínimas 77x40x28cm;	15	Unidade		263,32	3949,80
25	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL, potência de 600 W, 220 V, alimentação elétrica, peso mínimo de 1,6 Kg, mandril ½", c/botão de trava, maleta contendo 01 furadeira, empunhadura auxiliar chave de mandril, limitador de profundidade, capacidade de perfuração 10 (aço), 25 (madeira), 13 (concreto), garantia mínima de 12 meses;	5	Unidade		297,95	1489,75
26	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, c/sistema ergonômico de transporte, baixo ruído, desligamento automático do motor quando o gatilho é desativado, mangueira alta pressão c/09 metros, peso mínimo de 26Kg, potência mínima de 2,9Kw, pressão máxima de 150bar, tensão de rede 220V e vazão máxima de água de 700 l/h, com pistola c/acoplamento por encaixe e sistema de engate rápido p/troca de bicos, alça telescópica de alumínio, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, c/acoplamento anti torção, sistema de dosagem, manômetro e regulagem da pressão da máquina, bico c/jato rosqueável, escova rotativa de lavagem, garantia de no mínimo 12 meses;	5	Conjunt o		1924,50	9622,50
27	LIQUIDIFICADOR, com 02 velocidades + pulsar, copo resistente capacidade mínima 1,5 litros, voltagem 220V, potência de 400W, cor branca ou preta, dimensões aproximadas: (AxLxP) 40 X 21 X18 Cm, c/manual de instruções e garantia mínima de 12 meses;	5	Unidade		94,90	474,50
28	MESA PARA ESCRITÓRIO, contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18mm na cor branca, revestidos industrialmente nas duas faces, c/tampo de borda de 36 mm de espessura, c/02 gavetas de corredeiras metálicas telescópica, puxadores cromados, c/porta teclado, dimensões 0,74m x 1,50m x 0,58m (A x C x L);	5	Unidade		544,53	2722,63
29	MESA PARA REFEITÓRIO COM BANCOS ESCAMOTEÁVEIS, individuais de 04 lugares, contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18 mm, vestido em fórmica branca, estrutura em tubo de aço 3x4mm e 1,2mm de espessura, c/pintura em tinta epóxi-pó, tratamento antiferrugem e anticorrosão, tampo c/bordas de 36mm de espessura, na cor branca e estrutura na cor preta, dimensões mínimas 1,20m x 0,80m x 0,78m (C x L x A); e bancos redondos de 0,30m de diâmetro;	6	Conjunt o		940,38	5642,28
30	MESA PARA REFEITÓRIO COM BANCOS ESCAMOTEÁVEIS, individuais de 08 lugares, contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18 mm, vestido em fórmica branca, estrutura em tubo de aço 3x4mm e 1,2mm de espessura, c/pintura em tinta epóxi-pó, tratamento antiferrugem e anticorrosão, tampo c/bordas de 36mm de espessura, na cor branca e estrutura na cor preta, dimensões mínimas 2,40m x 0,80m x 0,78m (C x L x A); e bancos redondos de 0,30m de diâmetro;	10	Conjunt o		1365,25	13652,50
31	MESA, contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18mm na cor branca, revestidos industrialmente nas duas faces, c/tampo de borda de 36 mm de espessura, dimensões 0,75m x 1,40m x 0,67m (A x C x L), pés tubo 3x4mm, pintura em tinta epóxi-pó, tratamento antiferrugem e anticorrosão;	10	Unidade		663,00	6630,00
32	MESA PARA REFEITÓRIO COM BANCOS ESCAMOTEÁVEIS, inteiros de 04 lugares, contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18 mm, vestido em fórmica branca, estrutura em tubo de aço 3x4mm e 1,2mm de espessura, c/pintura em tinta epóxi-pó, tratamento antiferrugem e anticorrosão, tampo c/bordas de 36mm de espessura, na cor branca e estrutura na cor preta, dimensões mínimas 1,20m x 0,80m x 0,78m (CxLxA); e 02 bancos inteiros de 0,85m x 0,30m;	6	Conjunt o		914,28	5485,68
33	MESA PARA REFEITÓRIO COM BANCOS ESCAMOTEÁVEIS, inteiros de 08 lugares, contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18 mm, vestido em fórmica branca, estrutura em tubo de aço 30x50mm e 1,2mm de espessura, c/pintura em tinta epóxi-pó, tratamento antiferrugem e anticorrosão, tampo c/bordas de 36mm de espessura, na cor branca e estrutura na cor preta, dimensões mínimas 2,40m	10	Conjunt o		1295,05	12950,50



	x 0,80m x 0,78m (CxLxA); e 04 bancos inteiros de 0,85cm x 0,30m;					
34	PARAFUSADEIRA, corpo e botões injetados, mandril 3/8" de aperto rápido, 16 posições de torque p/aperto mais 01 posição de furação, motor c/02 velocidades variáveis e reversíveis: 0-400 / 0-1200 min-1 / rpm máx, torque pesado / leve: 26 / 11 N.m., carregador rápido bivolt (127-220V), 02 baterias de 14,4V em íons de Lítio c/capacidade de 1.3Ah, profundidade máxima de furação: madeira 20 mm, aço 10 mm, LED frontal p/iluminação, suporte para bits na lateral, com manual de instruções e garantia mínima de 12 meses;	5	Unidade		384,52	1922,60
35	PROJETOR MULTIMÍDIA, em LCD para mesa, luminosidade de no mínimo 2600 lumens, lâmpada de 170W c/duração mínima de 3.000 horas (modo alta luminosidade) e 4.000 horas (modo baixa luminosidade), bivolt, dimensões aprox 11 x 4 x 26cm, cabo de alimentação, c/maleta de transporte, cabo USB, cabo de vídeo, 01 componente, cabo VGA, cabo de força, controle remoto, 02 pilhas, manual de instruções de uso, garantia mínima de 24 meses;	2	Unidade		1610,00	3220,00
36	QUADRO ESCOLAR BRANCO, contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18mm, vestido em fórmica branca, com moldura em alumínio. Dimensões 1,20m x 2,00m (A x C);	10	Unidade		549,58	5495,80
37	QUADRO ESCOLAR BRANCO, contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18mm, vestido em fórmica branca, com moldura em alumínio. Dimensões 1,20m x 3,00m (AxC);	25	Unidade		825,25	20631,25
38	QUADRO ESCOLAR VERDE, com moldura em madeira, dimensões mínimas 1,20 X 3,00 metros;	10	Unidade		765,00	7650,00
39	REFRIGERADOR 02 PORTAS, voltagem 220V, c/controle de temperatura externo, lâmpada interna, portas reversíveis, prateleiras c/base estável, pés c/rodízios, capacidade total mínima de 370 litros, cor branca, dimensões sem embalagem (LxAxP) 62,5 X 170 X 71 Cm, peso sem embalagem 56 Kg, garantia mínima de 12 meses;	3	Unidade		1519,22	4557,66
40	ROÇADEIRA PARA USO PROFISSIONAL, à gasolina, c/lâmina de 03 pontas, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0,58 litros, formato cilíndrico de 35,2 cm², comprimento total de 1,85 m, peso mínimo de 7,7 Kg, potência de 1.7/2.3 Kw/CV, rotação lenta de 2800 RPM e rotação máxima de 12500 RPM, c/cabo p/duas mãos, sistema anti-vibratório, um cinto duplo de suporte, um óculos de proteção, garantia de no mínimo 12 meses;	5	Conjunt o		2052,63	10263,15

1. A quantidade do objeto licitado foi estimada para o período de 12 (doze) meses, e será solicitada conforme a demanda do Município;
2. Os móveis deverão ser entregues montados e instalados em local indicado pelo município;
3. Para eletro-eletrônicos apresentar juntamente com a proposta, folder, ou catálogo, ou prospecto contendo a descrição mínima exigida na presente licitação;
4. As garantias indicadas na descrição do objeto serão fornecidas pelo fabricante e/ou fornecedor;
5. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
6. Dados Bancários: Banco _____ Agência nº _____ Conta nº _____
7. Contato: Sr. (a) _____ Fone: _____ Fax: _____
- Celular: _____ e-mail - _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal - Carimbo do CGC.



**Prefeitura de
São Vicente do Sul**
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

*Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Compras e Licitações*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0057 2014 0095
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 045/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO II

MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES,

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 025/2014, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CGC/Nº CPF.



**Prefeitura de
São Vicente do Sul**
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

*Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Compras e Licitações*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0057 2014 0095
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 045/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES,

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr.
(a) _____, portador do CRC nº _____,
DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 025/2014, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária
da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

**Obs.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e
Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se
beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº
123 de 2006.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0057 2014 0095
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 045/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2014.

“CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA _____ COMO CONTRATADA”.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.049/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, brasileiro, casado, denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu sócio-administrador Sr (a) _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, SSP/RS e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Município de _____, RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Licitatório nº 10150 0057 2014 0095, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 025/2014, bem como com o que disciplina Lei Federal n.º 10.520-2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666-1993 e suas alterações posteriores, bem como pelos Decretos Municipais nº 162/2005 e 103/2006, Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital nº 045/2014 e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para uso na Creche Cristo Educador, Escola de Educação Infantil Tio Patinhas, Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições previstas no edital nº 045/2014, e cláusulas deste contrato;

1.2. A quantidade do objeto licitado foi estimada para o período de 12 (doze) meses, e será solicitada conforme a demanda do Contratante;

1.3. O contratado deverá entregar os móveis montados e instalados em local indicado pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO PRAZO:

2.1. A entrega provisória do objeto licitado será feita de forma parcelada, após a assinatura do presente contrato, e emissão de nota de empenho;

2.2. A entrega definitiva será efetuada logo após a entrega provisória, mediante a fiscalização efetuada por servidor nomeado para tal, que realizará a conferência do objeto licitado de acordo com a descrição do presente contrato, através da assinatura na nota fiscal;

2.3. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, desde que comprovado a falha por parte do contratado, o mesmo deverá promover as correções necessárias em até 03 (três) dias, após a comunicação verbal e/ou por escrito, feita pelo servidor municipal designado para tal, sem ônus para ao contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato;

2.4. Juntamente com a nota de empenho será indicado pela Secretaria Municipal de Educação, o local onde deverá ser montado e instalado o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro 2014, podendo ser prorrogado até a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O Contratante pagará ao contratado, o valor estimado de R\$ _____
(_____), pelo objeto licitado abaixo relacionado:

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid ade	Quanti dade	Marca e/ou modelo	Valor Unitário	Valor Total

4.4. O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do mesmo, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável pelo recebimento designado para tal, desde que não haja impedimento legal;

4.3.4. A nota fiscal emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

4.4. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;

4.4.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;



4.5. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

4.5.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

4.5.2. Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Contratante deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

4.5.3. A requerimento do Contratado, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão – Secretaria Municipal de Educação

06.02.12.361.00123.2.024 (663) Manut Ensino Básico FUNDEB - Equip e Material Permanente;

06.01.12.361.00046.2.019(1035) Manut Ativ Secr Mun Educ GESTÃO–Equip Mat Permanente;

06.03.12.361.00123.2.022(1038) Manut e Desenv do Ensino MDE – Equip e Mat Permanente;

06.05.12.365.00123.1.079(1054) Manut Educ Infantil Salário Educação–Equip Mat Permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1. A recusa do Contratado na prestação do serviço objeto do presente contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para execução do serviço objeto do presente contrato, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

6.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o Contratado à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o Contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Municipal do Contratante, nos casos de:

6.4.1 não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a assinatura do contrato;

6.4.2. comportamento inidôneo;

6.4.3. cometimento de fraude fiscal;

6.4.4. fraudar a execução do contrato;

6.4.5. falhar na execução do contrato.



6.5. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, o Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

6.6. As penalidades serão registradas no cadastro municipal do contratado, quando for o caso.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao Contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar a inspeção do objeto do contrato, após a assinatura do presente contrato, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no Pregão Presencial nº 025/2014;

7.1.2. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.4. Comunicar prontamente ao contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato;

7.1.5. Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades;

7.1.6. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato.

7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.2.1. Entregar o objeto licitado, de acordo com as especificações, quantidades e prazo do presente contrato;

7.2.2. Entregar os móveis montados e instalados em local indicado pelo município;

7.2.3.. Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.2.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto licitado;

7.2.5. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do serviço ora licitado.

7.2.6. A GARANTIA INDICADA NA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS será fornecida pela contratada e/ou fabricante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

8.1. São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

8.3. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

8.4. Por razões de interesse público;

8.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor municipal designado para tal;

9.2. O fiscal nomeado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Procuradoria Jurídica Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o edital nº 045/2014 e o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, reger-se-ão pelos dispositivos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS 1: _____
2: _____

Este contrato foi examinado e
aprovado em ____/____/____.

Rosa Maria P. Pedroso
Procuradora Jurídica Municipal
OAB nº 82.156



**Prefeitura de
São Vicente do Sul**
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

*Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Compras e Licitações*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0057 2014 0095
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 045/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital nº 045/2014 e seus anexos.

Local e data.

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



**Prefeitura de
São Vicente do Sul**
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

*Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Compras e Licitações*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0057 2014 0095
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 045/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO VI

MODELO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A Empresa _____, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital nº 045/2014 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014.

Local e data.

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa.

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO
CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0057 2014 0095
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 045/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FINALIDADE DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Permanentes – Para uso na Creche Cristo Educador, Escola Municipal de Educação Infantil Tio Patinhas, demais Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.361.00123.2.024 (663) Manutenção do Ensino Básico- FUNDEB- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

12.361.00046.2.019 (1035) Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – RECURSO LIVRE – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

12.361.00123.2.022 (1038) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.365.00123.1.079 (1054) Manutenção de Educação Infantil – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

3. JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade das Escolas Municipais na Aquisição de Equipamentos novos, para suprir as necessidades de organização de materiais, limpeza interna e externa, preparo e conservação de alimentos da merenda escolar.

Considerando a existência de móveis escolares e equipamentos em estado de inutilização, bem como a não existência de alguns para o funcionamento satisfatório destas instituições municipais de ensino.

Considerando que a ampliação da jornada escolar por meio do Programa Mais Educação, torna imprescindível a presença de móveis e equipamentos, especialmente nas cozinhas escolares, para garantir refeições com qualidade a todos os participantes.

4. RELAÇÃO DE MATERIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO, com fio nylon, sistema fixa-cabo, tensão de 220V, peso de no mínimo 1,67 Kg, dimensões aproximadas 80 X 25 X 76 Cm, diâmetro de corte de no mínimo 23cm, com certificado INMETRO e com garantia de no mínimo 12 meses;	5	Unidade



2	ARMÁRIO AÉREO, contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18 mm na estrutura e MDF 15 mm nas portas na cor branca textura, ambos revestidos industrialmente nas duas faces, c/tampos inferior e superior c/bordas de 36 mm de espessura, tendo 01 prateleira ajustáveis, c/03 portas, puxadores cromados; armário medindo 0,55m x 1,20m x 0,285m (A x C x L);	3	Unidade
3	ARMÁRIO ALTO ABERTO, contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18 mm na estrutura na cor branca textura, revestidos industrialmente nas duas faces, c/tampos inferior e superior com bordas de 36 mm de espessura, tendo 06 prateleiras ajustáveis, pés de alumínio de 10 cm; armário medindo 1,60m x 0,80m x 0,50m (A x C x L);	2	Unidade
4	ARMÁRIO ALTO MISTO, contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18 mm na estrutura e MDF 15 mm nas portas na cor branca textura, ambos revestidos industrialmente nas duas faces, c/tampos inferior e superior c/bordas de 36 mm de espessura, tendo 05 prateleiras ajustáveis, c/02 portas na parte superior do móvel, puxadores cromados, pés de alumínio de 10 cm, armário medindo 1,60x0,80x0,45m (AxCxL);	3	Unidade
5	ARMÁRIO ALTO, contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18 mm na estrutura e MDF 15 mm nas portas na cor branca textura, ambos revestidos industrialmente nas duas faces, c/tampos inferior e superior com bordas de 36 mm de espessura, tendo 10 prateleiras ajustáveis, c/02 portas, chaves e puxadores cromados, pés de alumínio de 10 cm; armário medindo 1,85m x 1,04m x 0,40m (A x C x L);	3	Unidade
6	ARMÁRIO ESCOLAR, contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18 mm na estrutura e MDF 15 mm nas portas na cor branca textura, ambos revestidos industrialmente nas duas faces, c/tampos inferior e superior c/bordas de 36 mm de espessura, tendo 09 prateleiras ajustáveis, c/03 portas, chaves e puxadores cromados, pés de alumínio de 10 cm, armário medindo 2,00m x 1,40m x 0,45m (A x C x L);	5	Unidade
7	ARMÁRIO ESCOLAR, contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18 mm na estrutura e MDF 15 mm nas portas na cor branca textura, ambos revestidos industrialmente nas duas faces, c/tampos inferior e superior c/bordas de 36 mm de espessura, tendo 06 prateleiras ajustáveis, c/02 portas, chaves e puxadores cromados, pés de alumínio de 10 cm; armário medindo 1,60m x 0,80m x 0,50m (A x C x L);	8	Unidade
8	ARMÁRIO PANELEIRO, contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18 mm na estrutura e MDF 15 mm nas portas na cor branca textura, ambos revestidos industrialmente nas duas faces, c/tampos inferior e superior c/bordas de 36 mm de espessura, tendo 04 prateleiras ajustáveis, c/03 portas, puxadores cromados, pés de alumínio de 10 cm; armário medindo 1,890m x 0,40m x 0,30m (A x C x L);	5	Unidade
9	ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES, contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18 mm na cor branca, revestida industrialmente nas duas faces, com MDF 18 mm nas portas, revestida c/fórmica colorida, em ambas as portas subdivididas, c/tampos inferior e superior c/bordas de 36 mm de espessura, c/08 portas, chaves e puxadores cromados, pés de alumínio de 10 cm; armário medindo 1,78m x 0,84m x 0,43m (A x C x L);	5	Unidade
10	ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES, contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18 mm na cor branca, revestida industrialmente nas duas faces, com MDF 18 mm nas portas, revestida com fórmica colorida, em ambas as portas subdivididas, c/tampos inferior e superior c/bordas de 36 mm de espessura, c/09 portas, chaves e puxadores cromados, pés de alumínio de 10 cm; armário medindo 1,33m x 1,26m x 0,43m (A x C x L);	10	Unidade
11	ASPIRADOR DE PÓ, aspiração de sólidos e líquidos, com rodinhas, tensão de voltagem 220 V, Potência de 1200 W, comprimento do fio de energia de no mínimo 5 metros, dimensões aprox (AxLxC) 50X33X33cm, peso aprox do produto 5,7Kg, garantia mínimo 12 meses;	5	Unidade
12	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL com bateria, fonte adaptadora 110 VCA/220VCA, display de peso em LCD 05 dígitos de 15 mm de altura, display de preço/Kg em LCD 06 dígitos de 15 mm de altura, display de preço total em LCD 05 dígitos de 15 mm de altura, teclado selada c/múltiplas camadas plásticas, prato de aço inox 359mm (L) X 251 mm (P), prato tipo bandeja 440 mm (L) X 27 mm (A) X 304 mm (P), capacidade de pesagem 15 Kg, garantia mínima de 12 meses e Certificação do INMETRO;	7	Unidade
13	BALCÃO COM PIA DE 02 CUBAS, contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18 mm na cor branca estrutura e MDF 15 mm nas portas e gavetas, ambos revestidos industrialmente nas duas faces, c/tampo inferior c/bordas de 36 mm de espessura, com 03 portas, coluna será preenchida c/03 gavetas c/trilhos deslizante telescópico, c/puxadores cromados, pés de alumínio de 10 cm; balcão medindo 1,60x0,51x0,67m (CxLxA);	3	Conjunto



14	BATEDEIRA ELÉTRICA, na cor branca ou preta, em plástico rígido e componentes elétricos, velocidade c/controle eletrônico de 12 velocidades, c/01 tigela em aço inox c/capacidade mínima de 3,5 litros, batedores em aço inox p/massas leves, pesadas e claras em neve, voltagem 220 V, potência de 500 W, dimensões aproximadas de 43 X 33 X 23 cm, garantia mínima de 12 meses;	7	Unidade
15	BATEDEIRA INDUSTRIAL, capacidade de 06 litros, tamanho mínimo (LxAxP) 66X45X31cm, fabricada em chapa de aço c/pintura epóxi, sistema de troca de velocidades c/polia variadora permitindo a regulação de velocidade na parte externa da máquina através de volante p/evitar contato correias, c/tacho em aço inox, sistema de engrenagens helicoidais p/funcionamento silencioso, controle de velocidade progressiva, acompanha 01 batedor espiral, 01 batedor globo, 01 batedor raquete, 01 escorredor p/ingredientes e 01 tigela, bivolt, potência 1/4 CV, garantia mínima de 06 meses;	2	Unidade
16	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA, com assento e encosto reto, fabricada em espuma laminada de 30 mm, revestido em tecido ou courvim, encosto c/regulação de aproximação, base na cor preta, giratória c/regulação de altura, pés c/capa protetora em polipropileno e 05 rodízios de nylon duplo, dimensões mínimas altura 420 mm encosto 250 X 370 mm e assento 390 X 420 mm;	20	Unidade
17	CARRINHO DE BASE PLANA PARA TRANSPORTE DE CARGAS capacidade 150 KG, com estrutura confeccionada em aço carbono, com duas rodas pneumáticas;	1	Unidade
18	ESPRESSO DE FRUTAS, com jarra removível capacidade de 800 ml, 02 castanhas específicas, uma para limão e outra para laranja, na cor branca ou preta, potência 40 W, voltagem 220 V, dimensões aproximadas de (AxLxP) 22 X 16 X 21 Cm, garantia mínima de 12 meses;	7	Unidade
19	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L", com no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18 mm na cor branca, revestido industrialmente nas 02 faces, c/tampo inferior c/bordas de 36mm de espessura, estrutura em tubo de aço 3x5mm, c/passagem p/fiação, pintura em tinta epóxi-pó, tratamento antiferrugem e anticorrosão, dimensões 1,50m x 1,50m x 0,58m x 0,74m (C x C x L x A), gaveteiro volante, confeccionado em MDF 18 mm na cor branca, revestido industrialmente nas duas faces, c/03 gavetas, sendo 02 normais e 01 suporte p/pasta suspensa, tampo c/bordas de 36mm espessura, correias metálicas telescópica, fechadura em ambas gavetas, c/puxadores cromados, dimen 0,67x0,46x0,45m (AxCxL);	10	Conjunto
20	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICRO ONDAS, em polipropileno, comporta até 04 mamadeiras, esteriliza de 02 a 06 minutos dependendo do Micro-ondas, com escova de mamadeira c/ventosa, pinça e cesta removível, tampa abre do lado ao contrário p/evitar queimaduras do vapor, alça resistente ao calor, permanece fria no micro-ondas, trincos que evitam aberturas acidentais, compacto e leve, garantia mínima de 03 meses;	1	Kit.
21	FORNO ELÉTRICO 42 LITROS, com espeto giratório e timer de 60 minutos, grade c/03 níveis de altura, termostato c/controle automático entre 50 °C até 250 °C e grill dourador, funções esquentar e dourar alimentos, voltagem 220 V, potência 1800 W, consumo de 0,6 A (KW/h), na cor branca ou grafite, dimensões (AXLXP) 61X43X42 Cm, peso aproximado do produto 11,5 Kg, com manual de instruções e garantia mínima de 12 meses;	5	Unidade
22	FORNO MICRO ONDAS 28 LITROS, com selo INMETRO, capacidade mínima 28 litros, dimensões internas: altura mínima de 200 mm, largura mínima de 300 mm, profundidade mínima de 300 mm, gabinete tipo monobloco em aço galvanizado revestido interno e externamente c/pintura eletrostática em pó (epóxi/poliéster) na cor branca, c/aberturas laterais e/ou superiores p/ventilação do aparelho quando em uso, lâmpada interna de 15W a 25W, painel de controle digital c/funcões pré-programadas, porta c/visor central, c/puxador e/ou tecla de abertura, dispositivos e travas de segurança, sapatas plásticas, prato giratório em vidro, anel plástico rotativo c/rodízios, dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis c/a corrente de operação, plugue e cordão de alimentação c/certificado do INMETRO, voltagem 220 , c/manual de instruções e garantia mínima de 24 meses de cobertura integral do equipamento;	5	Unidade
23	FREZZER HORIZONTAL, voltagem 220 V, congelador c/selo do INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica/PROCEL portaria nº 20 de 01/02/2006, capacidade útil mínima de 300 litros, na cor branca, 02 portas, gaveta removível, interior de aço zincado c/superfície lisa e cantos arredondados, base da unidade de refrigeração removível, dreno frontal, puxador ergonômico, tampa balanceada, isolamento de espuma reforçada (cicloisopentano), evaporador de cobre sem soldas, controle de temperatura por termostato, garantia mínima de 24 meses;	3	Unidade



24	FRUTEIRA EM INOX, com no mínimo 03 cestos (p/armazenagem de frutas, legumes e verduras) e um tampo superior, com rodízios p/facilitar o deslocamento, dimensões mínimas 77x40x28cm;	15	Unidade
25	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL, potência de 600 W, 220 V, alimentação elétrica, peso mínimo de 1,6 Kg, mandril ½", c/botão de trava, maleta contendo 01 furadeira, empunhadura auxiliar chave de mandril, limitador de profundidade, capacidade de perfuração 10 (aço), 25 (madeira), 13 (concreto), garantia mínima de 12 meses;	5	Unidade
26	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, c/sistema ergonômico de transporte, baixo ruído, desligamento automático do motor quando o gatilho é desativado, mangueira alta pressão c/09 metros, peso mínimo de 26Kg, potência mínima de 2,9Kw, pressão máxima de 150bar, tensão de rede 220V e vazão máxima de água de 700 l/h, com pistola c/acoplamento por encaixe e sistema de engate rápido p/troca de bicos, alça telescópica de alumínio, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, c/acoplamento anti torção, sistema de dosagem, manômetro e regulação da pressão da máquina, bico c/jato rosqueável, escova rotativa de lavagem, garantia de no mínimo 12 meses;	5	Conjunto
27	LIQUIDIFICADOR, com 02 velocidades + pulsar, copo resistente capacidade mínima 1,5 litros, voltagem 220V, potência de 400W, cor branca ou preta, dimensões aproximadas: (AxLxP) 40 X 21 X18 Cm, c/manual de instruções e garantia mínima de 12 meses;	5	Unidade
28	MESA PARA ESCRITÓRIO, contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18mm na cor branca, revestidos industrialmente nas duas faces, c/tampo de borda de 36 mm de espessura, c/02 gavetas de corrediças metálicas telescópica, puxadores cromados, c/porta teclado, dimensões 0,74m x 1,50m x 0,58m (A x C x L);	5	Unidade
29	MESA PARA REFEITÓRIO COM BANCOS ESCAMOTEÁVEIS, individuais de 04 lugares, contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18 mm, vestido em fórmica branca, estrutura em tubo de aço 3x4mm e 1,2mm de espessura, c/pintura em tinta epóxi-pó, tratamento antiferrugem e anticorrosão, tampo c/bordas de 36mm de espessura, na cor branca e estrutura na cor preta, dimensões mínimas 1,20m x 0,80m x 0,78m (C x L x A); e bancos redondos de 0,30m de diâmetro;	6	Conjunto
30	MESA PARA REFEITÓRIO COM BANCOS ESCAMOTEÁVEIS, individuais de 08 lugares, contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18 mm, vestido em fórmica branca, estrutura em tubo de aço 3x4mm e 1,2mm de espessura, c/pintura em tinta epóxi-pó, tratamento antiferrugem e anticorrosão, tampo c/bordas de 36mm de espessura, na cor branca e estrutura na cor preta, dimensões mínimas 2,40m x 0,80m x 0,78m (C x L x A); e bancos redondos de 0,30m de diâmetro;	10	Conjunto
31	MESA, contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18mm na cor branca, revestidos industrialmente nas duas faces, c/tampo de borda de 36 mm de espessura, dimensões 0,75m x 1,40m x 0,67m (A x C x L), pés tubo 3x4mm, pintura em tinta epóxi-pó, tratamento antiferrugem e anticorrosão;	10	Unidade
32	MESA PARA REFEITÓRIO COM BANCOS ESCAMOTEÁVEIS, inteiros de 04 lugares, contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18 mm, vestido em fórmica branca, estrutura em tubo de aço 3x4mm e 1,2mm de espessura, c/pintura em tinta epóxi-pó, tratamento antiferrugem e anticorrosão, tampo c/bordas de 36mm de espessura, na cor branca e estrutura na cor preta, dimensões mínimas 1,20m x 0,80m x 0,78m (CxLxA); e 02 bancos inteiros de 0,85m x 0,30m;	6	Conjunto
33	MESA PARA REFEITÓRIO COM BANCOS ESCAMOTEÁVEIS, inteiros de 08 lugares, contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18 mm, vestido em fórmica branca, estrutura em tubo de aço 30x50mm e 1,2mm de espessura, c/pintura em tinta epóxi-pó, tratamento antiferrugem e anticorrosão, tampo c/bordas de 36mm de espessura, na cor branca e estrutura na cor preta, dimensões mínimas 2,40m x 0,80m x 0,78m (CxLxA); e 04 bancos inteiros de 0,85cm x 0,30m;	10	Conjunto
34	PARAFUSADEIRA, corpo e botões injetados, mandril 3/8" de aperto rápido, 16 posições de torque p/aperto mais 01 posição de furação, motor c/02 velocidades variáveis e reversíveis: 0-400 / 0-1200 min-1 / rpm máx, torque pesado / leve: 26 / 11 N.m., carregador rápido bivolt (127-220V), 02 baterias de 14,4V em Íons de Lítio c/capacidade de 1.3Ah, profundidade máxima de furação: madeira 20 mm, aço 10 mm, LED frontal p/iluminação, suporte para bits na lateral, com manual de instruções e garantia mínima de 12 meses;	5	Unidade



35	PROJETOR MULTIMÍDIA, em LCD para mesa, luminosidade de no mínimo 2600 lumens, lâmpada de 170W c/duração mínima de 3.000 horas (modo alta luminosidade) e 4.000 horas (modo baixa luminosidade), bivolt, dimensões aprox 11 x 4 x 26cm, cabo de alimentação, c/maleta de transporte, cabo USB, cabo de vídeo, 01 componente, cabo VGA, cabo de força, controle remoto, 02 pilhas, manual de instruções de uso, garantia mínima de 24 meses;	2	Unidade
36	QUADRO ESCOLAR BRANCO, contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18mm, vestido em fórmica branca, com moldura em alumínio. Dimensões 1,20m x 2,00m (A x C);	10	Unidade
37	QUADRO ESCOLAR BRANCO, contendo no mínimo as seguintes descrições: móvel confeccionado em MDF 18mm, vestido em fórmica branca, com moldura em alumínio. Dimensões 1,20m x 3,00m (AxC);	25	Unidade
38	QUADRO ESCOLAR VERDE, com moldura em madeira, dimensões mínimas 1,20 X 3,00 metros;	10	Unidade
39	REFRIGERADOR 02 PORTAS, voltagem 220V, c/controle de temperatura externo, lâmpada interna, portas reversíveis, prateleiras c/base estável, pés c/rodízios, capacidade total mínima de 370 litros, cor branca, dimensões sem embalagem (LxAxP) 62,5 X 170 X 71 Cm, peso sem embalagem 56 Kg, garantia mínima de 12 meses;	3	Unidade
40	ROÇADEIRA PARA USO PROFISSIONAL, à gasolina, c/lâmina de 03 pontas, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0,58 litros, formato cilíndrico de 35,2 cm ² , comprimento total de 1,85 m, peso mínimo de 7,7 Kg, potência de 1.7/2.3 Kw/CV, rotação lenta de 2800 RPM e rotação máxima de 12500 RPM, c/cabo p/duas mãos, sistema anti-vibratório, um cinto duplo de suporte, um óculos de proteção, garantia de no mínimo 12 meses;	5	Conjunto

São Vicente do Sul, 28 de julho de 2014.

ROSANI K PALMEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO